



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 506 /2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 11/12/2006

Ementa: Autoriza a distribuição de Cesta de Natal a Servidores Municipais

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende obter autorização legislativa para doação de cestas natalinas aos servidores municipais.

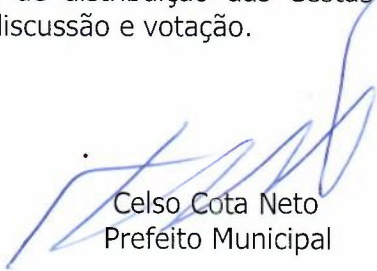
Trata-se de uma singelo reconhecimento àqueles que muito fazem para que as políticas públicas obtenham êxito, pessoas que se dedicam a servir à comunidade e dar condições à execução dos Planos de Governo.

A iniciativa tem por meta proporcionar uma maior interação entre servidores, proporcionar um momento de reconhecimento pelo seu trabalho e conagração neste momento de festas natalinas.

Tendo esta edilidade já aprovado a relocação de recursos do orçamento vigente, dando condições ao município de adquirir as cestas natalinas, urge, portanto, para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerias e ao Ministério Público, que o Plenário manifeste a autorização para a distribuição do material, que alcançará, em igualdade de condições, a todos os servidores, independente o vínculo ou da natureza do cargo.

Estando já marcada a data de distribuição das Cestas Natalinas, solicitamos a aprovação da proposição em única discussão e votação.

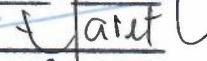
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 18 / Dezembro. / 2006


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 211

Em 14/12/06

115:00

Projeto de Lei Nº 200/2006

AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE NATAL AO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a adquirir e distribuir cestas de Natal entre os servidores empregados públicos municipais.

Art. 2º - As Cestas de Natal de que trata o artigo anterior serão compostas por gêneros alimentícios comuns à época natalina, em modelo padrão, a ser distribuída a todos os servidores, sem qualquer distinção ao vínculo ou a natureza do cargo ocupado pelo beneficiado.

Art. 3º - Para fazer face às despesas originadas por esta lei serão utilizados recursos de dotações orçamentárias consignados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 8 / Dezembro / 2006

Presidente

Secretário